



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 154/99

SÚMULA: Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá
Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a fazer doação, através de processo licitatório, do imóvel urbano constituído pela QUADRA Nº 79 do loteamento desta cidade, Município e Comarca de Formosa do Oeste, Gleba Rio Verde-2, com área de 702,62 m2, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: NORDESTE, com a TRAVESSA 2, na distância de 53,05 metros, SUDESTE, com a Avenida Rio de Janeiro, na distância de 36,50 metros, SUDOESTE, com a Avenida Duque de caxias na distância de 38m50 metros, com Registro no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca: Matrícula 14.219, Livro 2-AY, ficha 01.

Parágrafo único – Na escrituração de doação, deverá obrigatoriamente conter cláusula de reversão do Município, se o donatário dentro do prazo máximo de 01 (um) ano, após o trâmite de toda a documentação, não construir no mínimo 350,00 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) de edificação comercial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 28 de outubro de 1999.


SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal

REGISTRO EM: 0 Regional
DATA: 12/12/1999
Nº: 1.608